



PROCESSO	-
INTERESSADO	Vice-Presidência
ASSUNTO	Indicação de Membro Suplente na Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sertãozinho

DELIBERAÇÃO Nº 064/2023 – CPUAT-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF;

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o Ofício nº 03/2023 do Município de Sertãozinho, solicitando a indicação de membro suplente para compor a Comissão de Regularização Fundiária;

Considerando o e-mail da Vice-Presidência, datado de 09 de novembro de 2022, solicitando a indicação de representantes do CAU/SP para composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sertãozinho;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1 – Aprovar a indicação da Arquiteta e Urbanista **Vanilde de Castro** para exercer a função de Suplente na Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sertãozinho, representando o CAU/SP;

2 – Encaminhar esta deliberação à Vice-Presidência e à Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Com **4 votos favoráveis** das conselheiras: Mônica Antonia Viana, Carina Serra Amâncio, Maria Isabel Rodrigues Paulino, e Vera Lúcia Blat Migliorini e **3 votos contrários** dos conselheiros Ailton Pessoa de Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus e Paulo Marcio Filomeno Mantovani.

São Paulo-SP, 09 de março de 2023.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

André Ferreira de Magalhães
Assistente Administrativo do CAU/SP